

LEI N ° 150, DE 08 DE AGOSTO DE 1.997.
Autoriza a Prefeitura Municipal de Motuca a
permutar com Ângela Pedrazzini dos Santos
e outros, bens que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Motuca autorizada a permutar com Angela Pedrazzini dos Santos e Outros, pura e simplesmente os bens abaixo identificados, a saber:

I- BENS DE PROPRIEDADE DE ANGELA PEDRAZZINI DOS SANTOS
E OUTROS:

“Uma área de terras de forma irregular, sem benfeitorias, que consta pertencer a Sr^a Angela Pedrazzini dos Santos e Outros, com 2.906,00 m² (dois mil e novecentos e seis metros quadrados), localizado no perímetro urbano desta cidade à rua São Sebastião, que assim se descreve: - Tem início no ponto 0; deste ponto deflete à direita e mede em curva 14,14m onde confronta com propriedade de Angela Pedrazzini dos Santos e Outros, até o ponto 1; aí segue em linha reta numa distância de 99,48m, até o ponto 2, confrontando com Angela Pedrazzini dos Santos e Outros; deflete a esquerda medindo em linha reta 15,88³ m, confrontando neste trecho, com propriedade de Paulo Alexandre Martins Thomaz de Aquino, até o ponto 3; daí deflete a esquerda e segue medindo em linha reta 97,53 m até o ponto 4, confrontando neste trecho com propriedades de Angela Pedrazzini dos Santos e Outros; daí deflete a direita e mede em curva 14,14 m até o ponto 5, ainda confrontando com Angela Pedrazzini dos Santos e Outros; daí segue medindo em linha reta 162,00 m., até o ponto 6, confrontando ainda com a ora expropriada; daí deflete em curva, a direita medindo 14,14 m. até o ponto 7, confrontando com Angela Pedrazzini dos Santos e Outros; daí deflete a esquerda medindo em linha reta 15,88 m³ confrontando neste trecho com áreas de Paulo Alexandre Thomaz de Aquino até o ponto 9; daí deflete novamente a esquerda e segue medindo em linha reta 25,794m, até o ponto 10, confrontando com propriedade de Angela Pedrazzini dos Santos e Outros; daí deflete a direita e mede em curva 14,14 m. até o ponto 11, confrontando ainda com a ora expropriada; daí segue medindo em linha reta 5,07m até o ponto 12, confrontando com a ora expropriada; daí deflete a esquerda e

segue medindo em linha reta 2,50m. onde confronta com o cemitério local; daí deflete a esquerda e segue medindo em linha reta 233,07m. onde confronta com a Rua São Sebastião, até o ponto 0, início e final desta descrição”, imóvel este avaliado através da comissão designada pela Portaria nº 282/97 em **R\$ 33.497,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**

II- BENS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA:

A-	Execução de 430,45 metros lineares de guias e sarjetas avaliada em R\$ 11,00 por metro linear	R\$ 4.734,95
B-	Execução de 2.458,35 metros quadrados de pavimentação asfáltica avaliada em R\$ 11,70 por metro quadrado	R\$ 28.762,70
	Total A + B	R\$ 33.497,65

(trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

§ 1º- A execução das guias, sarjetas e pavimentação de que tratam as alíneas acima constam da demarcação no desenho em anexo.

§ 2º- Para que não haja torna em dinheiro, ficam desprezadas as frações de centavos.

Artigo 2º)- As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de agosto de 1.997.

EMÍLIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal